



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO SUL ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 1.035, DE 02 DE JUNHO DE 2015.

“Concede Subvenção Econômica ao SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL e dá outras providências”.

O **Prefeito Municipal** de Chapadão do Sul, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao **SINDICATO RURAL DE CHAPADÃO DO SUL**, subvenção econômica na importância de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Art. 2º A subvenção concedida no artigo anterior servirá para que o Sindicato possa custear as despesas para realização do Torneio Leiteiro na 23ª EXPOSUL.

Parágrafo único. A subvenção será concedida mediante a apresentação de Plano de Trabalho condizente com o objeto e demais documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 3º A prestação de contas deverá ser encaminhada à Prefeitura Municipal, acompanhada dos documentos solicitados pela Administração Municipal.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, podendo ser suplementada se necessário:

Ambiente; 45.101 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio
20.606.0108-2.087 – Apoio ao Produtor Rural
100.000 – Recursos Ordinários
33.50.45 – Subvenções Econômicas

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Chapadão do Sul – MS, 02 de junho de 2015.

Certifico que Lei presente
foi publicado
no DOSUL - Edição nº 1.118
de 03/06/15, pág. 2

LUIZ FELIPE BARRETO DE MAGALHÃES,
Prefeito Municipal.